



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributação e Posturas Públicas



Alvará de Licença

VALIDADE: 10/05/2023

Cumprindo o que dispõe a Lei Complementar nº. 48/2019 (Código Tributário Municipal), e a Lei Complementar nº 006/2010 (Código de Posturas), outorgamos o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão Social: **C. R. LANG MANFRIN**

Nome Fantasia: **CASA DA SEGURANCA**

Endereço: **AVENIDA SAO PAULO, 1086 - CENTRO**

CPF/CNPJ: **08.972.008/0001-21**

Inscrição Municipal: **3023**

Número do Alvará: **58/2022**

Data de Solicitação: **05/07/2022**

Tipo de Validade: **Definitiva**

Data de Concessão: **05/07/2022**

Atividades:

702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica o

1009 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial

1102 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas

1406 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestado

1706 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de pub

10132 - COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL

8-12 FORMOSA DO OESTE 1961



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributação e Posturas Públicas



10135 - COM. DE PEÇAS ELETRÔNICAS EM GERAL

Informações Complementares:

Observações:

- a. O pagamento da taxa de fiscalização de regularidade deverá ser anual, conforme prevê o § 2º do artigo 75 da Lei Complementar nº 48/2019, cujos vencimentos atenderão as datas previstas no calendário fiscal vigente.
- b. São isentos de pagamento de taxas as empresas enquadradas como Micro Empreendedor Individual, instituições religiosas e entes públicos sem fins lucrativos.
- c. Este Alvará perderá sua validade nas hipóteses previstas no artigo 33 da Lei Complementar nº. 006/2010.
- d. O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento.
- e. Este documento deverá ser obrigatoriamente afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas em regulamento.
- f. Este documento não vale como comprovação de quitação de débitos, necessário apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais para tal efeito.

Emitido em: 05/07/2022

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal

Gracieli Caires da Silva
Chefe da Divisão de Tributação e Posturas Públicas
Portaria nº 29/2022

8-12 FORMOSA DO OESTE 1961